



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

LEI Nº 0284/2008

SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Especial por Superávit Financeiro e provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado dispositivo à Lei do Plano Plurianual – PPA nº. 086/2005, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério das Cidades, Projeto Atividade **1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA** como segue:

I – Pavimentação Asfáltica;

Art. 2º. Fica acrescentado dispositivo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº. 214/2007, tendo em vista a realização de investimentos com recursos oriundos do Ministério das Cidades, Projeto Atividade **1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA** como segue:

I – Pavimentação Asfáltica;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no limite de R\$- **35.071,75 (Trinta e Cinco Mil Setenta e Um Reais e Setenta e Cinco centavos)**, referente ao saldo disponíveis do exercício financeiro de 2007 sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05.00 – DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS

05.01 - DIVISÃO DE OBRAS

154510005.1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA

Fonte: 33742 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

4.4.90.51	Obras e Instalações	35.071,75
-		

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- **64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3665-1214
E-mail - pmicaraima@yahoo.com.br

reais), tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

0500 – DPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
05.01 - DIVISÃO DE OBRAS
154510005.1.015 – PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO ASFALTICA
Fonte: 31742 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

4.4.90.51	Obras e Instalações	64.500,00
-		

Art. 5º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 3º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro da seguinte fonte de recurso.:

Fonte: 33742 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

Art. 6º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 4º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

Fonte: 31742 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV. 261310201158-49/06

TOTAL GERAL DA FONTE

R\$ 64.500,00

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.008.


ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

